



## **Resolução nº 223/00 – CEPE/UEMA**

Julga improcedente o recurso do candidato ao Concurso Público para Ingresso na Carreira do Magistério Superior da UEMA, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA.

O Reitor da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, na qualidade de Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, tendo em vista o prescrito no Estatuto da UEMA em seu Artigo 58, inciso VIII e, considerando:

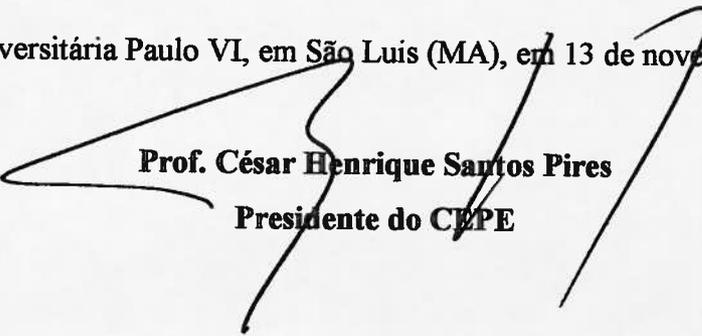
- o prescrito na Resolução nº 109/94 – CONSUN/UEMA;
- o que decidiu este Conselho, nesta data,

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Julgar improcedente o recurso do candidato Ludgard Costa dos Santos, através do processo nº 1.672/2.000 e, em consequência, manter o indeferimento do seu pedido de inscrição ao Concurso Público para Ingresso na Carreira do Magistério Superior da UEMA, para a disciplina: Teoria Econômica do Departamento de Direito, Economia e Contabilidade, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Cidade Universitária Paulo VI, em São Luis (MA), em 13 de novembro de 2.000.

  
**Prof. César Henrique Santos Pires**  
**Presidente do CEPE**